

Voltaia São Miguel do Gostoso Participações S.A.

Companhia Fechada - CNPJ nº 19.943.730/0001-54 - NIRE 35.300.463.773

Editais de Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da Voltaia São Miguel do Gostoso Participações S.A.

Voltaia São Miguel do Gostoso Participações S.A. ("Companhia"), na qualidade de emissora da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Companhia ("Debentures" e "Emissão", respectivamente), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debentures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Voltaia São Miguel do Gostoso Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), celebrada, em 19 de fevereiro de 2016, entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), a Usina de Energia Eólica Carnaúba S.A. ("SPE Carnaúba"), a Usina de Energia Eólica Reduto S.A. ("SPE Reduto"), a Usina de Energia Eólica Santo Cristo S.A. ("SPE Santo Cristo"), a Usina de Energia Eólica São João S.A. ("SPE São João") e, em conjunto com a SPE Carnaúba, a SPE Reduto e a SPE Santo Cristo, as "SPEs" e a Voltaia São Miguel do Gostoso Participações S.A. ("Acionista"), conforme aditada, vem, pelo presente edital de convocação ("Edital de Convocação"), convocar os titulares das Debentures em circulação ("Debenturistas") a se reunirem em assembleia geral de Debenturistas ("Assembleia"), a ser realizada, em **primeira convocação**, no dia **30 de março de 2026, às 15:00 horas**, de modo **exclusivamente digital e remoto**, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Autorização, até 31 de dezembro de 2027, para a liberação parcial e transferência dos recursos existentes na (a) Conta Reserva Especial SPE Carnaúba; (b) Conta Reserva Especial SPE Reduto; (c) Conta Reserva Especial SPE Santo Cristo; e (d) Conta Reserva Especial SPE São João (conforme definidas no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios das SPEs, conforme definido na Escritura de Emissão) para, respectivamente, a (1) Conta Centralizadora Carnaúba; (2) Conta Centralizadora Reduto; (3) Conta Centralizadora Santo Cristo; e (4) Conta Centralizadora São João (conforme definidas no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios das SPEs), para, caso seja retomada a cobrança de penalidades pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL ("ANEEL"), e somente durante o período de desconto dos ressarcimentos retidos pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica ("CCEE") e "Ressarcimentos Retidos", respectivamente, à medida em que os recursos forem necessários, limitado aos montantes constantes da tabela abaixo, pagamento de despesas do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão), incluindo serviços das dívidas do BNDES e das Debentures e despesas de operação e manutenção, e conforme ordem de prioridade dos pagamentos e transferências previstos na Cláusula Quinta do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios das SPEs, sendo certo que as solicitações de liberação, pela Companhia, deverão ser realizadas ao Banco Administrador (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios das SPEs), com cópia ao Agente Fiduciário. **SPE: SPE Carnaúba - Em R\$ mil: 10.885. SPE: SPE Reduto - Em R\$ mil: 12.857. SPE: SPE Santo Cristo - Em R\$ mil: 5.882. SPE: SPE São João Em R\$ mil: 12.754. Total - Em R\$ mil: 42.378.** (ii) Autorização, até 31 de dezembro de 2027, para a liberação parcial e transferência dos recursos existentes na (a) Conta Reserva Especial SPE Carnaúba; (b) Conta Reserva Especial SPE Reduto; (c) Conta Reserva Especial SPE Santo Cristo; e (d) Conta Reserva Especial SPE São João para, respectivamente, a (1) Conta Movimento Carnaúba; (2) Conta Movimento Reduto; (3) Conta Movimento Santo Cristo; e (4) Conta Movimento São João (conforme definidas no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios das SPEs), para pagamento dos investimentos previstos para os projetos edícios mencionados no plano de CAPEX REG 2025-2026, que possuem natureza regulatória, sendo essenciais para o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela ANEEL ("Investimentos CAPEX"), limitado aos valores abaixo descritos e conforme definidos a seguir: (a) PSCAD (Power Systems Computer Aided Design) exigido conforme documento RAP 0012/2023 publicado pelo ONS ("PSCAD"), (b) banco de capacitores conforme exigência do procedimento de rede para obtenção da DAPR-D (Documento de Análise de Requisitos de Proteção Definitivo) ("Banco de Capacitores") - documento emitido pelo ONS; e (c) torres anemométricas conforme exigido na Nota Técnica EPE/DEE/057/2016-R4 ("Torres Anemométricas"), sendo certo que as solicitações de liberação, pela Companhia, deverão ser realizadas ao Banco Administrador, com cópia ao Agente Fiduciário.

	Em R\$ mil			
Capex Regulatório	Carnaúba	Reduto	Santo Cristo	São João
Total	3.388	3.388	3.397	3.388

(iii) Autorização à Companhia, às SPEs, à Acionista e ao Agente Fiduciário para realização de todos os atos e celebração de todos os documentos necessários à implementação das deliberações previstas nos itens "(i)" e "(ii)" acima, sendo certo que, por se tratar de uma autorização por um período temporário, não há necessidade de aditamento dos contratos da Emissão. Representantes da Companhia estarão presentes na Assembleia para prestar todos os esclarecimentos necessários relativos às deliberações constantes da Ordem do Dia para que os Debenturistas possam avaliar as referidas deliberações. A Assembleia será realizada exclusivamente de modo digital e remota, por meio da disponibilização do sistema eletrônico *Microsoft Teams* que possibilitará que os Debenturistas acompanhem, se comuniquem e votem na Assembleia, conforme disposto no artigo 71 da Resolução CVM 81. Não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que ela será realizada exclusivamente de modo digital e remoto. Observados os procedimentos previstos neste Edital de Convocação, para participar e votar, por meio de sistema eletrônico, os Debenturistas deverão enviar, aos endereços eletrônicos da Companhia asif.rio@voltaia.com, com cópia ao Agente Fiduciário assembleias@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, com 2 (dois) dias úteis de antecedência da data prevista para a realização da Assembleia, ou, ainda, até o horário previsto para realização da mesma, os seguintes documentos: (i) quando pessoa física, documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) quando pessoa jurídica ou fundos de investimento (representação pela administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo): cópia de atos societários (contrato ou estatuto social) e documentos que comprovem a representação do Debenturista ou cópia simples do regulamento em vigor do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como documento de identidade de seus representantes legais; e (iii) quando representado por procurador, procuração com reconhecimento de firma do outorgante ou abono bancário, ou ainda, com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil como alternativa ao reconhecimento de firma. Em caso de impossibilidade das alternativas acima, deverá ser apresentado, juntamente à procuração, cópia do documento de identidade do outorgante. Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia, o Debenturista receberá, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia, as instruções para acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia. Caso determinado Debenturista não receba as instruções de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do e-mail asif.rio@voltaia.com, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio do e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário. Não poderão participar da Assembleia os Debenturistas que não encaminharem a relação de documentos acima mencionada. Na data da Assembleia, o link de acesso à plataforma digital estará disponível no período compreendido entre 15 (quinze) minutos antes e 15 (quinze) minutos após o horário de início da Assembleia, sendo que o registro da presença do Debenturista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso via link, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 15 (quinze) minutos do início da Assembleia, não será possível o ingresso do Debenturista na Assembleia, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas acessem a plataforma digital para participação da Assembleia com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência. Eventuais manifestações de voto na Assembleia deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema de teleconferência, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início da Assembleia. Dessa maneira, o sistema de videoconferência será reservado para acompanhamento da Assembleia, acesso ao vídeo e áudio da mesa, bem como visualização de eventuais documentos que sejam compartilhados pela mesa durante a Assembleia. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital *Microsoft Teams* e com o acesso à teleconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Nos termos da Cláusula 4.12.1 da Escritura de Emissão, a Companhia avisa aos Debenturistas que, em razão da alteração de sua sede para a cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, as futuras publicações no âmbito da Emissão serão realizadas exclusivamente no jornal "Diário Comercial RJ". Rio de Janeiro/RJ, 14 de março de 2026. **Voltaia São Miguel do Gostoso Participações S.A.**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que instituiu a
Infraestrutura da Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>